



PRÉ-AVISO DE GREVE

Excelentíssimos Senhores:

Primeiro-Ministro

Ministro da Educação

Ministro da Economia e do Mar

Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretária de Estado da Administração Pública

Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Presidente do Governo Regional dos Açores

Presidente do Governo Regional da Madeira

Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira

Secretária Regional de Educação e Assuntos Culturais da Região Autónoma dos Açores

Secretária Regional da Solidariedade Social da Região Autónoma dos Açores

Presidente do Instituto Camões, IP

À Casa Pia de Lisboa

À Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade

À União das Misericórdias Portuguesas

À Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

A todas as entidades interessadas

C/c: Sua Excelência o Senhor Presidente da República

PRÉ-AVISO DE GREVE

DIA 31 DE MARÇO DE 2023

DAS ZERO ÀS VINTE E QUATRO HORAS

(Ao último tempo letivo do horário de cada docente)

**EM DEFESA DE UMA PROFISSÃO COM FUTURO,
PELO DEVIDO E MERECIDO RECONHECIMENTO DA PROFISSÃO DOCENTE,
POR CONDIÇÕES CONDIGNAS PARA OS DOCENTES e
PELA REABERTURA DE PROCESSOS NEGOCIAIS QUE CONDUZAM AO DIÁLOGO COM
SOLUÇÕES PARA AS REIVINDICAÇÕES DOS DOCENTES**

Apesar de todo o esforço e envolvimento das organizações sindicais ASPL, FENPROF, FNE, PRÓ-ORDEM, SEPLEU, SINAPE, SINDEP, SIPE e SPLIU, para a obtenção de soluções justas e adequadas para o regime dos concursos, bem como para o exercício, valorização e dignificação da profissão docente, nas várias reuniões celebradas com o Ministério da Educação, não foi ainda possível alcançar os resultados pretendidos.

Assim, as organizações sindicais ASPL, FENPROF, FNE, PRÓ-ORDEM, SEPLEU, SINAPE, SINDEP, SIPE e SPLIU, consideram primordial e essencial esta GREVE com o objetivo de reivindicar o seguinte:

- A **valorização da Carreira Docente**, sendo que para tal é necessário investimento de forma a garantir a qualidade do ensino público, sendo certo que a proposta apresentada pelo Governo se revela muito insuficiente para o permitir, falhando em medidas essenciais para que os docentes se sintam reconhecidos e para que a profissão docente volte a ser atrativa;
- O **rejuvenescimento da profissão docente**, permitindo aos mais antigos acederem à pré-reforma, cedendo assim os seus lugares, para o ingresso e regresso dos vários milhares de jovens que, neste momento, abandonaram a profissão;

- Uma **atualização salarial** correspondente aos elevados níveis de exigência que a profissão docente implica;
- A **finalização do processo de recuperação do tempo de serviço congelado** e pela recuperação do tempo de serviço perdido nas transições do desenvolvimento da carreira;
- A **substituição do atual modelo de avaliação de desempenho**, uma vez que o mesmo já se mostrou bastante injusto e sem qualquer utilidade, com efeito meramente administrativo;
- **Eliminação do regime de vagas no acesso aos 5º e 7º escalões**, agravado pelas injustíssimas quotas;
- A alteração do **regime específico de mobilidade por doença** de forma a que efetivamente garanta a deslocação para agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas próximas do local de prestação de cuidados médicos ou dos apoios a prestar, a todos os docentes a quem seja reconhecida a imperiosa necessidade de proteção e apoio na situação de doença, especialmente grave e incapacitante;
- A criação de estímulos e condições necessárias para **atrair professores para zonas desfavorecidas ou com manifesta falta de docentes**;
- Atribuição de um **subsídio de alojamento/transporte**, para compensar as despesas e dificuldades financeiras criadas a todos os docentes colocados longe das suas famílias e residências;
- A imposição legal e clara de **limites do tempo de trabalho**, clarificando-se o conteúdo da componente letiva, da componente não letiva e da componente individual de trabalho;
- Melhores condições e legislação especial para os docentes que exercem a sua atividade em **regime de monodocência**;
- A **redução urgente do número máximo de alunos por turma**, de forma a tornar possível uma melhor aprendizagem, com melhores resultados no futuro;
- Libertação de todos os **procedimentos burocrático-administrativos inúteis**, assegurando um efetivo respeito pelos limites do tempo de trabalho e garantindo a conciliação efetiva do tempo de trabalho com a vida pessoal e familiar;
- A **alteração legislativa ao regime de aposentação**, devendo este ter em conta o especial desgaste que o exercício da profissão docente implica;
- O direito à **reintegração na CGA** para todos os Educadores e Professores, injustamente retirados.

- Acresce que, no regime de concursos em negociação, a proposta do Ministério não mereceu o acordo das associações sindicais subscritoras deste pré-aviso, nomeadamente: os requisitos para a vinculação dinâmica dos docentes contratados; o regime da mobilidade interna; a criação dos Conselhos de QZP, com a obrigatoriedade de aceitação, quer por parte dos docentes de QZP, quer por parte dos docentes contratados, dos horários compostos por diferentes escolas; o aumento de horas (de menos de 6 para menos de 8) para os docentes serem obrigatoriamente opositores à Mobilidade Interna; entre outras reivindicações.

Tendo em conta tudo o supra exposto, vêm as organizações sindicais ASPL, FENPROF, FNE, PRÓ-ORDEM, SEPLEU, SINAPE, SINDEP, SIPE e SPLIU, ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e nos termos dos artigos 394.º a 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **apresentar este Pré-Aviso** e convocar uma greve nacional de trabalhadores docentes em funções públicas – educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário, que exercem a sua atividade em todo o território nacional ou no Ensino Português no Estrangeiro, a realizar entre as zero horas e as vinte e quatro horas, no **dia 31 de março de 2023**, nos seguintes termos:

- **Apenas ao último tempo da componente letiva do horário de cada docente.**

Para os devidos efeitos legais, mais se informa que, caso os membros dos órgãos de gestão das escolas, no uso dos seus direitos, adiram a esta greve, ficará responsável pela segurança do edifício e de todas as pessoas que nele permaneçam, o docente mais antigo da escola ou do agrupamento que não se encontre em greve, não havendo necessidade, nem lugar, à fixação de serviços mínimos.

Lisboa, 14 de março de 2023

As organizações Sindicais



ASPL



FENPROF



FNE



PRÓ-ORDEM




SEPLEU



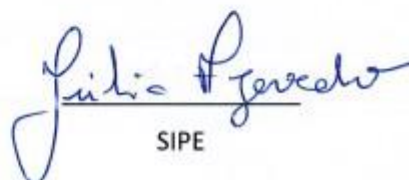
SINAPE



SINDEP



SPLIU



SIPE